



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS

DECLARAÇÃO

Campinas, 30 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a observância das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, previstas no Art. 12, inciso II e parágrafo único da Lei Municipal nº 14.697/2013;

Considerando o disposto no §§ 2º e 2º - A, ambos do Art. 260 da Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a **Lei Municipal nº 16.747, de 22 de maio de 2025** que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a **Lei Municipal nº 16.849, de 16 de dezembro de 2025**, que altera o Art. 2º e o Anexo Único da Lei nº 16.747, de 22 de maio de 2025;

Considerando o Ofício CMDCA nº 02/2026, nos autos do processo SEI nº PMC.2025.00083889-73;

Considerando que a efetivação dos repasses teve suas regras disciplinadas pela **Resolução CMDCA nº 020/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de junho de 2025 e deverá observar as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/14, pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2024 e regramento municipal que rege a matéria;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos, no sentido de não haver óbices jurídicos à celebração dos termos de fomento, com inexigibilidade de chamamento com fundamento no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se a listagem das organizações da sociedade civil identificadas expressamente no rol do Anexo Único da Lei Municipal nº 16.747, de 22 de maio de 2025 e, neste caso, a listagem contida no Anexo I da Lei Municipal nº 16.849, de 16 de dezembro de 2025, sendo que os efetivos repasses serão realizados em processos próprios;

DECLARO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para as parcerias que serão

decorrentes de transferência de recursos às organizações da sociedade civil que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 16.849/2025 e na Resolução CMDCA n.º 20/2025, sendo que o efetivo repasse somente será autorizado após análise individualizada em processos próprios, nos quais deverão constar todos os documentos comprobatórios das providências orçamentárias e financeiras.

Os repasses serão formalizados na forma da minuta anexa, aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da administração pública na *internet*, que deverá ocorrer na mesma data nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei 13.019/14, acostando-se cópia da comprovação da referida publicação neste processo SEI.

Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de cinco dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Campinas, 30 de Janeiro de 2026.

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretário(a) Municipal**, em 30/01/2026, às 16:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17590461** e o código CRC **B4C28E97**.